



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração da tabela II, do Anexo I da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o item 3811-4/00 da Tabela II, do Anexo I da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações, que passa a vigorar nos termos do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Fica alterado o item 38.3 e seus subitens da Tabela II, do Anexo I da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações, que passa a vigorar nos termos do anexo II, que fica fazendo parte integrante da lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 21 de dezembro de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de dezembro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ANEXO I

**TABELA II / ANEXO I
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E TAXA DE LICENÇA
PARA FUNCIONAMENTO**

(Lei Complementar n.º 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações)

SEÇÃO DIVISÃO GRUPO CLASSE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	
38.1	Coleta de Resíduos	
38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	R\$ 3.500,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ANEXO II

**TABELA II / ANEXO I
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E TAXA DE LICENÇA
PARA FUNCIONAMENTO**

(Lei Complementar n.º 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações)

SEÇÃO DIVISÃO GRUPO CLASSE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO e METRAGEM	VALORES R\$
38.3 38.31-9 3831-9/01	Recuperação de materiais	
	Recuperação de materiais metálicos	
	Recuperação de sucatas de alumínio até 2500 m ²	R\$ 3.712,86
	de 2.501 a 5.000 m ²	R\$ 7.425,72
3831-9/99	De 5.001 a 10.000 m ²	R\$ 14.854,45
	Acima de 10.000 m ²	R\$ 29.702,90
	Recuperação de sucatas metálicas, exceto alumínio até 2500 m ²	R\$ 3.712,86
	de 2.501 a 5.000 m ²	R\$ 7.425,72
38.32-7 3832-7/00	De 5.001 a 10.000 m ²	R\$ 14.854,45
	Acima de 10.000 m ²	R\$ 29.702,90
	Recuperação de materiais plásticos	
	Recuperação de materiais plásticos até 2500 m ²	R\$ 3.712,86



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

	de 2.501 a 5.000 m ²	R\$ 7.425,72
	De 5.001 a 10.000 m ²	R\$ 14.854,45
	Acima de 10.000 m ²	R\$ 29.702,90
38.39-7	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
3839-4/01	Usinas de compostagem até 2500 m ²	R\$ 3.712,86
	de 2.501 a 5.000 m ²	R\$ 7.425,72
	De 5.001 a 10.000 m ²	R\$ 14.854,45
	Acima de 10.000 m ²	R\$ 29.702,90
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
	até 2500 m ²	R\$ 3.712,86
	de 2.501 a 5.000 m ²	R\$ 7.425,72
	De 5.001 a 10.000 m ²	R\$ 14.854,45
	Acima de 10.000 m ²	R\$ 29.702,90